



de computadores, com a manutenção do acesso lógico da Rede Corporativa da UFERSA à Rede Ipê da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, através do Ponto de Presença da RNP no Rio Grande do Norte - PoP-RN, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante da presente Portaria, independente de transcrição, conforme consta do processo nº 23091.001194/08-98. Esta descentralização obedece a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 12.364.1073.4009.0024 PTRES: 002107 Fonte: 0112000000

Elemento de Despesa - Especificação	Nota de Crédito		Valor R\$
	Nº	Data	
33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2008NC000002	13/08/2008	12.320,00
Total			12.320,00

Art 2º - A descentralização de crédito orçamentário de que trata o artigo anterior será efetuada em parcela única e obedecerá às diretrizes estabelecidas no Decreto 6.046, de 22/02/2007. O recurso financeiro será liberado em parcelas mensais.

Parágrafo Único - o saldo de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido à UFERSA, até o término do mesmo exercício financeiro de 2008, com base no art. 27 do Decreto 93.872, de 23/12/1986.

Art 3º - É facultado à UFERSA o monitoramento da execução desta descentralização.

Parágrafo Único - A UFRN deverá, ao final da execução físico-financeira, apresentar à UFERSA o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Art 4º - A Prestação de Contas do Crédito descentralizado por esta Portaria deverá integrar as contas anuais da UFRN a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOZA

PORTARIA Nº 624 DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria Ministerial nº 3.192, de 16 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. de 19 setembro de 2005, de conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2001, Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º - Descentralizar crédito orçamentário da ação 4009 - Funcionamento dos Cursos de Graduação - no Estado do Rio Grande do Norte, para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, objetivando a execução do Projeto intitulado "Cooperação técnica para implantação de sistemas informatizados de gestão de informações administrativas e acadêmicas", em regime de mútua cooperação, conforme Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, conforme consta do processo nº 23091.1434/08-08. Esta descentralização obedece a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 12.364.1073.4009.0024 PTRES: 002107 Fonte: 0112000000

Elemento de Despesa - Especificação	Nota de Crédito		Valor R\$
	Nº	Data	
33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2008NC000003	15/08/2008	60.000,00
Total			60.000,00

Art 2º - A descentralização de crédito orçamentário de que trata o artigo anterior será efetuada em parcela única, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 6.046, de 22/02/2007.

Parágrafo Único - o saldo de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido à UFERSA, até o término do mesmo exercício financeiro de 2008, com base no art. 27 do Decreto 93.872, de 23/12/1986.

Art 3º - É facultado à UFERSA o monitoramento da execução desta descentralização.

Parágrafo Único - A UFRN deverá, ao final da execução físico-financeira, apresentar à UFERSA o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Art 4º - A Prestação de Contas do Crédito descentralizado por esta Portaria deverá integrar as contas anuais da UFRN a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOZA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o que consta no Processo nº 11080.003197/2008-78, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa New Bioquality Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.001.533/0001-37, a sanção administrativa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, declarando-a impedida de licitar e de contratar com a União, e

descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de três meses.

Art. 2º A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 23 de setembro de 2008

Processo nº: 17944.001047/2008-07
Interessado: ESTADO DO AMAZONAS
Assunto: Operação de crédito externo entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinado ao financiamento parcial do "Programa Social e Ambiental de Manaus" - PROSAMIM 2).

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e considerando a permissão contida na Resolução nº 32, de 28 de agosto de 2008, também daquela Casa Legislativa, publicada no D.O.U. de 29 de agosto de 2008, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Estado do Amazonas, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Estado.

Processo nº: 17944.000823/2008-43
Interessado: Município de Manaus
Assunto: Operação de crédito externo entre o Município de Manaus e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinado ao financiamento do "Programa de Infra-Estrutura Urbana e Ambiental no Município de Manaus"

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e considerando a permissão contida na Resolução nº 33, de 28 de agosto de 2008, também daquela Casa Legislativa, publicada no D.O.U. de 29 de agosto de 2008, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Município de Manaus, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Município.

GUIDO MANTEGA

CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES
FINANCEIRAS

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Julgamento marcado para o dia 29 de setembro de 2008, na sede do COAF, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco "O", Ed. Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda, 7º andar, Brasília (DF):

Às 16h: Processo Administrativo nº 11893.000072/2006-60 - Luauto Factoring Fomento Mercantil Ltda. (CNPJ: 02.396.393/0001-20), Antonio Luís Ramos de Resende Júnior (CPF: 201.718.203-63) e Virgílio Cabral Leite Neto (CPF: 066.940.804-25).

Relator: Gérson D'Agord Schaan
Às 16h30: Processo Administrativo nº 11893.000054/2007-69 - GMG Mercantil de Fomento Ltda. (CNPJ: 05.376.431/0001-70) e Gilson Birman (CPF: 498.884.987-20).

Relator: Luís Flávio Zampronha de Oliveira

Julgamento marcado para o dia 30 de setembro de 2008, na sede do COAF, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco "O", Ed. Órgãos Regionais do Ministério da Fazenda, 7º andar, Brasília (DF):

Às 9h: Processo Administrativo nº 11893.000067/2007-38 - Piran Sociedade de Fomento Mercantil Ltda. (CNPJ: 37.484.789/0001-03) e Valdir Agostinho Piran (CPF: 457.050.389-68).

Relator: Virgínia Bernardes de Souza Toniatti
Às 9h30: Processo Administrativo nº 11893.000098/2007-99 - Lorefac Factoring e Serviços Ltda. (CNPJ: 94.552.163/0001-20) e José Francisco Refosco (CPF: 134.409.180-68).

Relator: Virgínia Bernardes de Souza Toniatti
Às 10h: Processo Administrativo nº 11893.000107/2007-41 - Alfa Fomento Mercantil Ltda. (CNPJ: 03.679.444/0001-93) e Elizabeth Pena Ribeiro (CPF: 838.260.256-87).

Relator: Luís Flávio Zampronha de Oliveira

Brasília, 19 de setembro de 2008.
ANTONIO GUSTAVO RODRIGUES
Presidente do Conselho

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", 3º Andar, Edifício Alvorada, Brasília/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 8 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 09:00 horas

RELATOR: José Raimundo Tosta Santos
01 - Recurso: 147877 - Processo: 10380.012341/2004-96 Embargante: FAZENDA NACIONAL Embargada: SEGUNDA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Interessada: VICUNHA TÊXTIL S.A. - Matéria: IRF.

02 - Recurso: 156298 - Processo: 10840.001820/00-18 Recorrente: TEMPORAMA EMPREGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP - Matéria: IRF.

RELATOR: Silvana Mancini Karam
03 - Recurso: 155176 - Processo: 13808.004343/2001-99 Recorrente: AVNER ITSHAK MAZUZ - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF.

04 - Recurso: 155220 - Processo: 16327.000733/2003-52 Recorrentes: 8ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I e BANCO BMC S.A. - Matéria: IRF.

RELATOR: Núbia Matos Moura
05 - Recurso: 154611 - Processo: 16327.002380/2001-63 Recorrente: BANCO SCHAHIN S.A. - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRF.

06 - Recurso: 156673 - Processo: 13855.002546/2005-17 Recorrente: ENI APARECIDA SILVA MARQUES - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF.

RELATOR: Alexandre Naoki Nishioka
07 - Recurso: 155939 - Processo: 10805.003204/98-13 Recorrente: PIRELLI PNEUS S.A. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRF.

08 - Recurso: 158078 - Processo: 19515.000276/2002-96 Recorrente: REYNALDO EMYGDIO DE BARROS FILHO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF.

09 - Recurso: 159178 - Processo: 13819.002506/2003-31 Recorrente: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Interessado: ELEVA-DORES OTIS LTDA. - Matéria: IRF.

RELATOR: Eduardo Tadeu Farah
10 - Recurso: 157464 - Processo: 10183.002545/2004-45 Recorrente: DINIZ ALMEIDA QUEIROZ JÚNIOR - Recorrida: 2ªTURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: IRPF.

11 - Recurso: 157790 - Processo: 10680.017214/2003-18 Recorrente: ROGÉRIO LANZA TOLENTINO - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPF.

12 - Recurso: 158751 - Processo: 11060.001354/2006-87 Recorrente: CLÁUDIO GIOVANI ALBINELI - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - Matéria: IRPF.

RELATOR: Vanessa Pereira Rodrigues Domene
13 - Recurso: 154728 - Processo: 10768.000216/2002-27 Recorrentes: 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ I e BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL. - Matéria: IRF.

14 - Recurso: 154962 - Processo: 10830005459200170 Recorrente: RICARDO DI FILIPPO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF.

15 - Recurso: 158393 - Processo: 11080.017252/2002-11 Recorrente: RAUL MOREIRA FILHO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - Matéria: IRPF.

RELATOR: Moises Giacomelli Nunes da Silva
16 - Recurso: 147038 - Processo: 11060.000711/2004-28 Recorrente: ELIAS DORNELLES - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-SANTA MARIA/RS - Matéria: IRPF.

17 - Recurso: 152704 - Processo: 10435.000845/2005-61 Recorrente: ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA BEZERRA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: IRPF.

18 - Recurso: 160726 - Processo: 16408.000183/2007-03 Recorrente: VALTER SAMARA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPF.

DIA 8 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 14:00 horas

RELATOR: José Raimundo Tosta Santos
19 - Recurso: 138890 - Processo: 10680.008934/2003-92 Recorrente: ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO ASSIS - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPF.

20 - Recurso: 152407 - Processo: 13839.001847/2001-90 Recorrente: CLEUBER BELLELI - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF.

RELATOR: Silvana Mancini Karam
21 - Recurso: 154659 - Processo: 16327.001949/00-49 Recorrente: UNILEVERPREV SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE PREVIGEL SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA). - Recorrida: 8ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRF.

22 - Recurso: 155299 - Processo: 10140.000831/2003-91 Recorrentes: 2ªTURMA/DRJ-CAMPO GRANDE/MS e PAULO ERNESTO VALE - Matéria: IRPF.